



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.302, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do aumento de carga - consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S.A., e dá outras providências

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e parcelamento dos débitos oriundos do aumento de carga não informada – diferença do consumo de pontos de iluminação pública, que totalizaram o montante de 442.224kWh, referente ao período de maio/2019 a dezembro/2019, no valor de R\$ 251.131,75 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), junto à concessionária de energia elétrica - ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 – Bandeirantes, Cuiabá – MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado no valor de R\$ 251.131,75 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), acrescendo-se ao débito eventuais multas, juros e correções, de acordo com o seguinte cronograma:

I – 1ª parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II – 11 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 22.293,60 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal